

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.115
=====

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.680.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$ 100.000,00

3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 1.150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDÊNCIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.5.2 - Pensionistas.....CR\$ 80.000,00

3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADES DA CONTADORIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO REGULAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 4.700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO MÉDIO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRANSPORTE ESCOLAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 200.000,00

Continua...

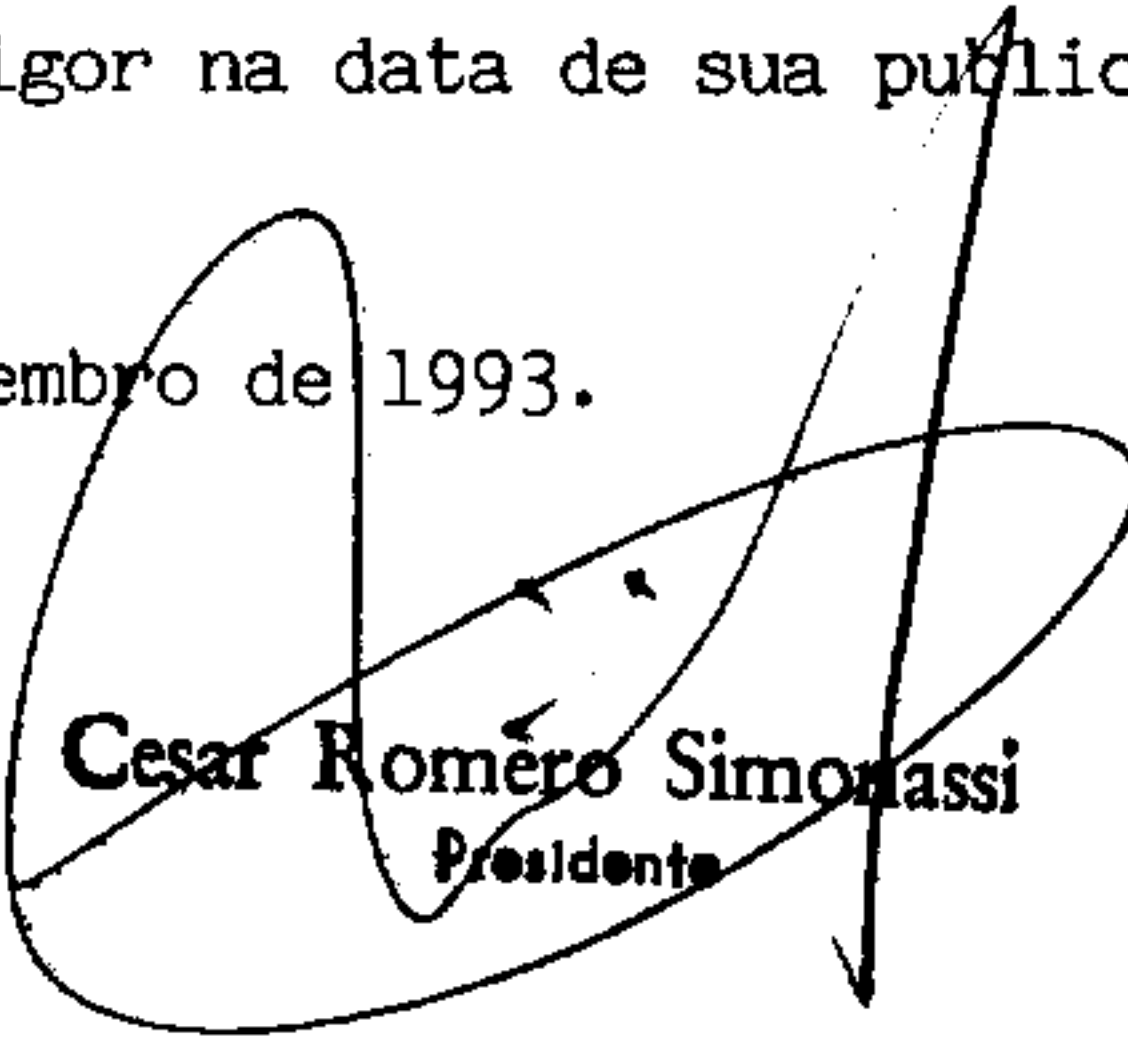
Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Continuação...

	<u>ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS</u>	
3.2.5.4 -	Apoio Financeiro a Estudante.....CR\$	3.000.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	150.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</u>	
	<u>CRECHE</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	500.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</u>	
	<u>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	600.000,00
3.1.1.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$	600.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	2.000.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	200.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	1.050.000,00
	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>ESTRADAS VICINAIS</u>	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.1.0 -	Pessoal.....CR\$	2.600.000,00
ART. 2º -	Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o dia 23/11/93.	
ART. 3º -	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Sala Augusto Ruschi, 23 de Novembro de 1993.


Cesar Romero Simonassi
Presidente